



DECRETO-LEI DE N° 13, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1944

***"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA
IMPORTÂNCIA DE 6.304,60"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 numero 1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial da importância de seis mil, trezentos e quatro e sessenta centavos (Cr\$ 6.304,60) destinado ao pagamento da quota de 3% devida ao Estado pelo excesso de arrecadação verificado em 1943.

Art. 2º. A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 8 de novembro de 1944.

Camara Filho

PREFEITO MUNICIPAL